



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através do **Decreto Nº 868 de 17 de fevereiro de 2023** e **equipe de apoio designados pela Portaria nº 868 de 17 de fevereiro de 2023** para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 033/2023, tipo menor preço por item, que tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTOSSERRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, A SEREM REALIZADOS EM TODOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**. Atendendo o chamamento público compareceu no horário determinado apenas a empresa **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 22.203.735/0001-55 neste ato representada pelo **Sr. Adilson Donizete da Silva** inscrito no CPF sob o Nº 037.059.796-63. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação em envelopes separados, que foram passados para rubrica e análise da integridade dos mesmos ao licitante e membros da comissão. Em ato contínuo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrados os mesmos. O Pregoeiro ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto nesta ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo licitante, observadas às determinações editalícias, de onde foi constatado que atende aos requisitos do Edital, e está apta para fase de lances verbais. Devido ao fato de haver apenas um licitante presente no certame o pregoeiro entrou em negociação com o licitante presente, após realizada comparação da proposta apresentada com média estimada foi verificado que os valores da proposta estão dentro da média estimada, sendo que o pregoeiro solicitou que fosse apresentado valores inferiores ao estimado pela administração. Momento esse que o representante da empresa ofertou para o item 1 o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora e para o item 2 o valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) hora, porém considerando que os serviços são contratados de natureza esporádica, não havendo um cronograma de dias e horários para os serviços serem realizados, que a empresa tem que manter o profissional a disposição mesmo que se for solicitado um serviço de apenas 1 hora, onde os custos se tornam consideravelmente inviáveis e ainda não se trata de um serviço contínuo podendo ser contratado ou não, que desta forma não poderá reduzir seu valor ainda mais. O pregoeiro de posse da declaração prestada registrou os valores ofertados de acordo com a média estimada e considerando que os valores propostos estão dentro do estimado considerou aceitável, porém fica registrado que para as futuras contratações o setor requisitante deverá realizar novas cotações para verificação dos valores de mercado, caso seja necessário deve proceder a negociação com o licitante. Encerrada a fase de negociação, foi aberto o envelope de documentos de habilitação do licitante **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, esta licitante foi declarada habilitada. *As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara.* Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA** vencedora, **conforme mapa sintético de vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, sendo-lhe entregue uma cópia do respectivo mapa. O Pregoeiro abriu ao licitante oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e imotivada importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, sendo que o participante informou que não tem interesse em interpor recurso, operando-se assim a decadência ao direito de recurso. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz às exigências do edital; **(II)** a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** os preços ofertados estão dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com o preço praticado no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão **033/2023**. As Propostas escritas e verbais apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. O pregoeiro determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para a homologação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Fabício Antônio de Araújo
Pregoeiro

Membros de Apoio:

Mariluce Cristina Soares

Eduardo Henrique Brito

PARTICIPANTES:

COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA